



DECRETO Nº. 011/2022,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto f.
:fixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 01 de 02 de 2022
Janaína Chaves C. Camargo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 540/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DA PAUTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 540/2013, que dispõe sobre o reajustamento para efeito de cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o índice do acumulado da inflação referente ao ano de 2020, conforme IPC geral de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento);

DECRETA

Art. 1º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, no município de Araguaçu – TO, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2021, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, conforme relação abaixo e tabela de classificação anexa:

- 1. - Margem esquerda do córrego Água Fria, valor de R\$ 4.332,51 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) por hectare;**
- 2. - Margem das rodovias, valor de R\$ 4.999,54 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por hectare;**
- 3. - Terras próximas à cidade de Araguaçu - TO, entre o Córrego Água Fria e o Rio Piau, ao sul até a divisa com o Estado de Goiás e ao norte entre os córregos da Larga e o Landzinho, valor de R\$ 5.998,87 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) por hectare;**
- 4. - Entre a margem direita do córrego Água Fria e a margem esquerda do Rio Piau, valor R\$ 3.332,67 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) por hectare;**



5. - Região denominada Serra do Clemente conforme as coordenadas R\$ 2.332,89 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) por hectare;

6. - Entre a margem direita do Rio Piaus e a margem esquerda do Rio Escuro, valor de R\$ 3.332,67 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos) por hectare;

7. - Entre a margem direita do Rio Escuro e Margem esquerda do Rio Pau Seco, valor de R\$ 2.666,12 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

Art. 2º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de IPTU no município de Araguaçu – TO, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2021, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, em **R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 3º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento do valor de Referência Municipal, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme IPC geral de 2021, portanto fica atualizado o **Valor de Referência Municipal – VRM** para 2022 em **R\$ 80,60 (oitenta reais e sessenta centavos)**.

Art. 4º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte dois (2022).

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal